

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CAMPONESA DA BAHIA (CPC BA)

PRÓ-SEMIÁRIDO

Versão 02

TDR N° 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSESSOR TÉCNICO(A) SOCIAL DE NÍVEL SUPERIOR

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)

AGOSTO/2025

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NA ÁREA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO

1. CONTEXTO

O Projeto Pró-Semiárido tem como principal objetivo contribuir para a redução da pobreza rural, em 32 (trinta e dois) municípios de 05 (cinco) Territórios de Identidade no Estado da Bahia, de forma duradoura através do desenvolvimento sustentável da produção da geração de emprego e renda em atividades agropecuárias e não agropecuárias e o desenvolvimento do capital humano e social.

O projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e conta com o cofinanciamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, Agência de Desenvolvimento da ONU.

No âmbito do Projeto foram incorporadas ações voltadas para agricultores(as) irrigantes no Perímetro de Irrigação do Município de Ponto Novo. Nessa área foram disponibilizados 120 hectares para o assentamento de famílias que fazem parte dos movimentos MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores) e MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra), com infraestrutura de lotes sendo providenciada pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) através do Programa Pró-Semiárido.

2. OBJETIVO

Selecionar consultor individual para atuar no apoio, formação, fortalecimento organizacional, gestão de associações e cooperativas e na base de produção dos empreendimentos da agricultura familiar localizados dentro do Perímetro de irrigação

do Município de Ponto Novo, nos 60 lotes de 2,0 hectares atendidos pelo Projeto Semiárido, coordenado pela CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, de acordo com as atividades detalhadas no item 05 deste TDR.

3. JUSTIFICATIVA

O Distrito de Irrigação de Ponto Novo - BA, fundado em junho de 2000, foi criado com a finalidade de fazer a operação e manutenção do projeto público estadual denominado de Perímetro Irrigado de Ponto Novo. Este perímetro irrigado foi concebido inicialmente com uma área total de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) hectares, em seguida foi adaptado para 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) hectares e, atualmente opera numa área outorgada de 1.100 (um mil e cem) hectares. Da área total do perímetro em referência, destaca-se que 725 hectares estão disponibilizados para lotes de agricultores familiares reassentados, correspondendo a 145 lotes. Outros 60 lotes foram disponibilizados para o assentamento de famílias que fazem parte dos movimentos MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores) e MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra).

O referido projeto de irrigação, cuja principal fonte hídrica é a Barragem de Ponto Novo, colapsou e, em meados de fevereiro do ano de 2017, quando do encerramento das atividades irrigadas, as famílias residentes no Projeto de Irrigação de Ponto Novo tiveram que conviver com uma nova e difícil realidade. Os irrigantes que dependiam dessas culturas para sobreviver e sustentar suas famílias passaram por uma situação humilhante, sobrevivendo à espera de cestas básicas e doações de terceiros para compra de alimentos. Esse panorama trouxe consigo trágicas consequências como êxodo rural intenso, famílias separadas em busca da sobrevivência em outras regiões, mais de 700 contas bancárias encerradas e reflexos negativos no comércio local e de toda a região.

Diante desse quadro, um investimento essencial realizado pelo governo do Estado no acordo de cooperação com o FIDA foi a ampliação da capacidade de armazenamento de água da barragem (acréscimo de 9,34 milhões de m³ de água), por meio da implantação do Fusegate, e famílias residentes no Perímetro estão retomando as atividades irrigadas, vivendo uma nova realidade.

O Pró-Semiárido também instalou sistemas de irrigação por microaspersão nos 120 hectares ocupados pelos assentados, o que contribui efetivamente para diminuição do consumo de água e do valor da conta de energia elétrica. Realizou estudos técnicos sobre as culturas principais (perenes) e intercalares (de ciclo curto), proporcionou o assessoramento técnico aos/as assentados/as, com discussões participativas desde a seleção das culturas, dos modelos de cultivos a serem instalados, apresentação dos custos e previsão de receitas, bem como estudo da viabilidade econômica desses empreendimentos.

No âmbito geral de um acompanhamento eficaz às famílias agricultoras irrigantes, assentados da Reforma Agrária organizados nos Movimentos Sociais, Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) do referido projeto de irrigação, exige um olhar que relacione e contribua para que todas as ações produtivas atendam às demandas e necessidades organizativas socioculturais no intuito do fortalecimento familiar e comunitário. Para tanto, se faz necessário um(a) profissional da área social, que terá um papel fundamental também na identificação de outras políticas públicas que venham a incrementar as ações propiciando uma qualidade de vida melhor para as referidas famílias.

Nesse sentido, esse/a profissional deverá identificar necessidades e possibilidades de resolução de questões que possam decorrer no processo de execução do convênio, se valendo de metodologias que permitam alcançar os objetivos do projeto, a exemplo de oficinas e capacitações com temáticas e ações voltadas a área de gestão, cooperativismo/associativismo, políticas públicas, agroecologia e convivência com o semiárido, relações sociais de gênero, raça/etnia, mulheres camponesas, juventude camponesa e organização social etc., assim como, rodas de conversas, visitas familiares, diagnósticos dentre outros, atentando-se à participação feminina e jovem.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados no prazo de 11 (onze) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação prévia do CONTRATANTE vinculados diretamente a disponibilidade financeira, bem como ao prazo de vigência do convênio 346/2024.

A manutenção do vínculo empregatício está diretamente condicionada a avaliação de desempenho realizada pela contratante, mediante aplicação de critérios de desempenho relacionados à função desempenhada pelo(a) CONTRATADO (A)

5. ATIVIDADES

O trabalho será composto pelas principais atividades:

- Mediar as atividades coletivas entre a equipe técnica e os/as beneficiários/as do projeto;
- Mapear a regularidade da documentação pessoal dos beneficiários do projeto, a exemplo do CAF e demais documentos que permitam o acesso ao conjunto das políticas públicas, voltadas a Agricultura Familiar e Assentados/as Reforma Agrária;
- Identificar, planejar e executar em linha com a Cooperativa e os Movimentos Sociais a formação socio organizativa, assegurando o fortalecimento das relações de gênero, raça, geração e do cooperativismo;
- Construir processos metodológicos que estimule a participação ativa das mulheres e da juventude nos processos decisórios relacionadas ao bom andamento do projeto, desde os espaços de planejamento, monitoramento e execução das ações;
- Prestar assessoramento social aos/as assentados/as com base na escuta, participação e relação dialógica, fortalecendo os grupos de interesse e a organização social e produtiva;
- Realizar atividades formativas/capacitações voltadas ao fortalecimento do cooperativismo, associativismo e demais temas de interesse;
- Elaborar material de cunho pedagógico (cartilhas) como subsídio para o conjunto dos beneficiários/as;

- Produzir no mínimo duas sistematizações de ciclos do projeto identificados pela Cooperativa ao longo da sua execução;
- Elaborar e supervisionar a execução dos planos de desenvolvimento comunitários e territorial;
- Disponibilizar informações solicitadas pela coordenação do Projeto ou pela Cooperativa;
- Supervisionar e executar a incorporação das estratégias de gênero, geração, raça/etnia do Projeto, valorizando a incidência das mulheres e jovens na dinâmica socio econômica;
- Apresentar relatórios, regularmente, sobre o desempenho das áreas as quais é responsável;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. REQUISITOS:

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica, experiência e entrevista com respectivamente 30%, 60% e 10% dos pontos totais.

6.1.1. Requisitos mínimos (obrigatórios):

Formação:

- Formação em nível superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, na área das ciências sociais ou humanas;

Experiência:

- Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada¹, preferencialmente em programas ou projetos desenvolvimento rural sustentável, cooperativas, movimentos e organizações populares envolvendo o

¹ em carteira e/ou contratos de prestação de serviços

desenvolvimento de metodologias participativas, formação de equipes e elaboração de propostas metodológicas com ênfase no desenvolvimento socio organizativa.

6.1.2 Requisitos desejáveis (pontuáveis):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	(30)
1.1	Possuir cursos de Pós Graduação nas áreas das ciências sociais e/ou humanas. Pós Graduação (04) Mestrado (03) Doutorado (03)	(10)
1.2	Possuir cursos e/ou capacitações nas áreas de Desenvolvimento pessoal, elaboração de metodologias participativas, elaboração de sistematizações com ênfase preferencialmente em projetos de Desenvolvimento rural, cooperativismo, agroecologia, convivência com o semiárido, assentamentos, povos e comunidades tradicionais Até cinco cursos nas áreas: gestão de projetos, cooperativismo, agroecologia e gestão de sociedades cooperativas e/ou assentamentos rurais. (10) Possuir formações na áreas de: de relações sociais de gênero, raça/etnia, educação especial, metodologia participativa, movimentos sociais e assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais (20)	(20)
2	CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	(60)
2.1	Possuir experiência nas áreas do desenvolvimento pessoal, social, elaboração de metodologias participativas Experiência desenvolvimento pessoal (4)	(10)

	Experiência desenvolvimento social (3) Experiência elaboração de metodologias participativas (3)	
2.2	Possuir experiência em trabalhos relacionados as temáticas de relações de gênero, geração, raça/etnia com destaque para a participação íntegra e igual das mulheres, jovens, negros/as, metodologias participativas em todos os aspectos do trabalho relacionado ao projeto.	(30)
2.3	● Possuir experiência em trabalhos vinculados a gestão ambiental e a cultura nos Movimentos e Organizações Sociais do Campo; Trabalhos vinculados a Gestão Ambiental (4) Trabalhos vinculados à Educação do Campo ou trabalho direto na base social dos Movimentos e Organizações Sociais no campo (6)	(10)
2.4	● Possuir conhecimento referente à realidade do semiárido e da Bahia em relação às políticas e programas de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional e projetos voltados para a agricultura familiar e dos aspectos relacionados à problemática da pobreza rural.	(10)
3	ENTREVISTA	(10)
	Entrevista estruturada realizada em plataforma online a ser realizada apenas com candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios relacionados à formação e experiência, elencados no item 6. Serão abordados aspectos relacionados a: ● Habilidade em comunicação escrita e oral; ● Capacidade de análise estratégica e elaboração acerca da realidade;	(10)
Total de pontos (1 + 2 + 3)		100

6.2. VEDAÇÕES

É vedada a participação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.112/90 e a Lei Estadual Nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas Leis, e jurisprudência correlatas.

6.3. ATENÇÃO

Os currículos deverão ser detalhados, que comprovem experiência na área correlata, permitindo a contagem de tempo de experiência (início e fim de contrato), para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

Obs.: Estará classificado o/a candidato/a que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte. Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados. Deverão permitir uma contagem do tempo de experiência, para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A supervisão dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, assessorada pela equipe técnica do projeto Pró-Semiárido UGP/Senhor do Bonfim.

Para acompanhar a execução dos serviços serão realizadas reuniões de forma sistemática com a equipe técnica, no mínimo uma vez por mês, para planejamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

9. CONFIDENCIALIDADE

O produto resultante da contratação assim como as informações obtidas pelo profissional no decorrer do trabalho, somente será divulgado a terceiros com a prévia e explícita anuência do representante legal da CONTRATANTE.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub sede da CPC Bahia, no Distrito de Irrigação de Ponto Novo, município de Ponto Novo - BA.

O/A Assessor/a deve ficar lotado/a nesse município, onde está localizado o escritório local, e atuar em toda a área de intervenção do Projeto, tendo disponibilidade para viagens.

Em caso de viagens a trabalho, fora da área do Perímetro, será concedido a(ao) CONTRATADA(O), ajuda de custos, para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação. Os valores adiantados a(ao) CONTRATADA(O) deverão OBRIGATORIAMENTE ser prestado contas à CONTRATANTE mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços e/ou consumo, sob pena de glosa da despesa realizada.

Não serão admitidas como comprovação de gastos, qualquer documento que não possua validade fiscal, estando sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento dos valores não comprovados ao CONTRATANTE.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E VÍNCULO CONTRATUAL

O objeto da contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada através do Decreto Lei N. 5.452, de 01 de maio de 1943.

Os pagamentos ocorrerão conforme previsto na legislação para o regime celetista. Os detalhes da função (jornada e remuneração) estão descritos no item 15 deste Termo de Referência, que trata das CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

12. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE



Será disponibilizado ao (a) CONTRATADO(A) todos os materiais necessários a execução dos serviços, documentos e informações relacionados diretamente ao trabalho a ser executado pelo CONTRATADO em campo.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou começar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva, ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o

Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2. O FIDA importará sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

14. DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas à Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre

outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para que seja considerado habilitado ao desempenho da função, e apto para assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá possuir carteira de habilitação categoria A/B;

O CONTRATADO deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

Para a execução das atividades constantes nesse Termo de Referência não há previsão de realização de horas extraordinárias.

A jornada de trabalho para essas atividades compreende o horário das 08 às 17:00h com intervalo de 01 horas para almoço, perfazendo 40 horas semanais.

O valor bruto previsto para remuneração mensal é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incidindo todos os descontos previstos em lei.

O/A candidato/a que obtiver melhor colocação deverá apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo.

O/A candidato que NÃO apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo, estão automaticamente desclassificados do certame, sendo convocado o/a candidato/a com a classificação subsequente;

16. Quadro programático processo seletivo

Fases	Procedimentos	Prazos
1	Recebimento dos Currículos	22 de agosto a 05 de setembro de 2025
2	Análise dos Currículos	08 a 12 de setembro de 2025
3	Convocação para entrevistas	12 de setembro de 2025
4	Realização das entrevistas	17 de setembro de 2025
5	Divulgação dos resultados	22 de setembro de 2025

Ponto Novo -BA, 22 de agosto de 2025.

**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC
Bahia
Presidente.**